



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº. 819, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Chácara para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2012, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2012 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2012.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2012, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2012 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Art. 15. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2012.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2012 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2012, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2012, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2012.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2012 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2011 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de junho de 2011.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de junho de 2011.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO I

Metas e Prioridades - LDO 2012

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

Câmara Municipal de Chácara

Legislativo Municipal

- Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal
- Gestão da Câmara Municipal
- Remuneração dos Agentes Políticos

Prefeitura Municipal de Chácara

Encargos Especiais

- Contribuições ao PASEP
- Parcelamento FGTS
- Parcelamento INSS
- Requisições de Pequenos Valores

Gestão Administrativa

- Aquisição Veículos/Equipamentos para a Divisão de Obras
- Aquisição de Equipamentos para o Gabinete
- Cesta Alimentação
- Conservação/Reforma de Próprios Municipais
- Construção da Garagem Municipal
- Contribuições à AMM
- Contribuições à AMPAR
- Contribuições à ASPEMG
- Contribuições à CNM
- Convênio Polícia Militar
- Encargos com Recepções e Hospedagens
- Gestão da Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- Gestão da Divisão de Saúde
- Gestão Divisão de Administração e Finanças
- Gestão do Gabinete do Prefeito
- Gestão do Serviço de Educação
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- Pagamento de Encargos Patronais
- Publicação Oficial e Institucional
- Reforma do Prédio da Polícia Militar



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

- Remuneração dos Agentes Políticos

Todos Juntos p/ Direito de Aprender: Qualidade Total

- Aquisição de Equipamentos para a Escola
- Construção de Prédio Escolar - Convênio
- Renovação de Frota de Transporte Escolar - Convênio
- Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb
- Gestão do Transporte Escolar - Fundeb
- Profissionais do Magistério – Ens. Fundamental - Fundeb
- Gestão do Ensino Fundamental
- Gestão do Transporte Escolar

Educação Infantil: Prioridade Máxima

- Adequação Física da Educação Infantil
- Profissionais do Magistério – Ed. Infantil – Fundeb
- Gestão da Educação Infantil

Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

- Gestão da Educação Inclusiva

Políticas Públicas EJA

- Profissionais do Magistério – Programa EJA – Fundeb

Alimentação Escolar

- Programa Educação para Alimentação Escolar

Assistência Educacional

- Transporte p/ Cursos não Oferecidos na Rede

Formação Continuada de Professores

- Promoção da formação Continuada

Preservação do Patrimônio

- Incentivo e Valorização do Patrimônio



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Incentivo à Cultura

- Gestão da biblioteca Pública/Telecentro/C. Cultural
- Gestão da Casa da Cultura
- Premiações Culturais, Artísticas e Folclóricas
- Realização de Festas Cívicas, Pop. E Folclóricas
- Realização e Apoio a Eventos Culturais

Esporte: Saúde e Lazer

- Constr./Reforma Áreas de Lazer e Práticas Esportivas
- Desenvolvimento de Escolinhas de Esportes
- Gestão do Desporto Amador e Atividades de Lazer
- Jogos de Inverno e Verão
- Jogos Interclasse
- Manutenção do Estádio e do Ginásio Poliesportivo

Atenção Básica à Saúde

- Ações de Atenção Básica
- Aquisição Equip. e Veículos p/ o PSF – Saúde em Casa
- Construção da Farmácia de Minas
- Aquisição Equip. e Veículos p/ Atenção Básica – Convênio
- Farmácia Básica
- Programa de Saúde da Família
- Programa Saúde Bucal
- Reforma e Ampliação de UBS

Atenção Especializada em Saúde

- Ações de Atenção Especializada
- Centro de Reabilitação
- Contribuições à ACISPES

Vigilância em Saúde

- Ações de Vigilância Epidemiológica
- Ações de Vigilância Sanitária
- Transporte Sanitário Intermunicipal
- Saúde do Trabalhador



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Proteção Social Básica

- Atendimento à Criança e ao Adolescente
- Benefícios Eventuais e Emergenciais
- Centro de Referência da Assistência Social
- Construção do Prédio do CRAS
- Geração de emprego e Renda
- Programa Agente Jovem
- Socialização da Criança e do Adolescente
- Socialização do Idoso
- Apoio a Entidades Assistenciais
- Programa de Atenção Integral a Família/PAIF

Gestão da Política de Assistência Social

- Aquisição de Equipamentos p/ Centro de Referência
- Gestão do Serviço de Assistência Social
- Manutenção do Conselho Tutelar
- Manutenção dos Conselhos Municipais

Educação Ambiental

- Campanha Educativa/Lixo por Alimento

Áreas Urbanas

- Conservação das Vias Urbanas
- Conservação de Praças e Jardins
- Construção/Revitalização Praças e Jardins – Convênio
- Contenção de Encostas
- Pavimentação de Vias Urbanas

Serviços Públicos

- Conservação de Capelas e Cemitérios
- Construção da Capela Mortuária
- Limpeza Pública
- Manutenção da Iluminação Pública
- Melhoria da Rede de Iluminação Pública
- Torre Repetidora de Sinais de TV

Saneamento Básico e Ambiental

- Ações de Preservação Ambiental



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

- Ampl./Substituição Rede esgotos e Águas Pluviais
- Construção de Fossas Sépticas
- Manutenção da Rede de Esgotos
- Convênio Aterro Sanitário

Desenvolvimento Agropecuário

- Apoio à Associação de Produtores Rurais
- Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
- Assistência ao Produtor Rural
- Realização de Obras em Estradas Rurais – Convênio
- Convênio com a EMATER
- Manutenção das Estradas Rurais
- Realização de Evento Agropecuário
- Reforma e Ampliação do Parque de Exposições

Habitação de Interesse Social

- Infra-estrutura para Casas Populares - Convênio
- Melhoria em Residências de Famílias de Baixa Renda

Desenvolvimento Sustentável do Turismo

- Apoio a Eventos de Esportes Radicais
- Construção de Pórtico
- Contribuições a ARBTur/Circuito Recanto dos Barões
- Programa Estrada Real

Reserva de Contingência

- Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO II

Metas Fiscais

LDO 2012

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2012 a 2014

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Chácara, Minas Gerais, para o exercício de 2012 e indicando as metas para 2013 e 2014 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2013 e 2014 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.603.094	9.163.257	-	10.439.127	9.504.770	-	11.352.860	9.863.282	-
Receitas Primárias (I)	9.540.332	9.103.370	-	10.375.178	9.446.544	-	11.287.612	9.806.594	-
Despesa Total	9.603.094	9.163.257	-	10.439.127	9.504.770	-	11.352.860	9.863.282	-
Despesas Primárias (II)	9.517.094	9.081.196	-	10.352.627	9.426.013	-	11.267.860	9.789.434	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	23.238	22.174	-	22.550	20.532	-	19.751	17.160	-
Resultado Nominal	(101.711)	(97.053)	-	(108.145)	(98.466)	-	(112.836)	(98.031)	-
Dívida Pública Consolidada	(26.652)	(25.431)	-	(119.941)	(109.205)	-	(217.237)	(188.734)	-
Dívida Consolidada Líquida	(349.613)	(333.600)	-	(457.758)	(416.786)	-	(570.594)	(495.728)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04 de março de 2011:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2011	2012	2013	2014
PIB (% de crescimento)	4,29	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,78	4,80	4,80	4,80
IGP-M (%)	6,87	4,70	4,70	4,70
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,22	11,89	11,89	11,89
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,70	1,77	1,77	1,77

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Chácara/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	10.633.308	11.623.269	12.705.395
Receitas Tributárias	220.257	240.763	263.178
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	20.583	22.500	24.594
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	12.762	13.950	15.249
Demais Receitas Patrimoniais	7.822	8.550	9.346
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	10.362.700	11.327.468	12.382.055
Cota-Parte do FPM	6.857.556	7.495.994	8.193.872
Cota-Parte do ITR	5.949	6.365	6.811
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	11.601	12.297	13.281
Cota-Parte do ICMS/IPI	1.392.583	1.522.232	1.663.952
Cota Parte do IPVA	58.383	63.818	69.760
Transferências do SUS	228.851	250.157	273.446
Transferências do FUNDEB	1.296.188	1.416.863	1.548.773
Outras Transferências Correntes	511.590	559.741	612.160
Outras Receitas Correntes	29.767	32.538	35.567
RECEITAS DE CAPITAL	635.000	636.000	637.000
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	585.000	586.000	587.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.665.214)	(1.820.141)	(1.989.535)
TOTAL	9.603.094	10.439.127	11.352.860



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2010 e a reestimativa da receita para 2011, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	7.068.596	-
2010	7.642.631	8,12
2011	9.601.181	25,63
2012	10.633.308	10,75
2013	11.623.269	9,31
2014	12.705.395	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Chácara é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2009 e 2010 e o valor projetado para 2011 a 2014.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	134.295	-
2010	189.408	41,04
2011	198.878	5,00
2012	220.257	10,75
2013	240.763	9,31
2014	263.178	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2009 e 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	27.444	-
2010	17.700	(35,50)
2011	18.585	5,00
2012	20.583	10,75
2013	22.500	9,31
2014	24.594	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2012 a 2014 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2011.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	6.888.942	-
2010	7.409.926	7,56
2011	9.356.840	26,27
2012	10.362.700	10,75
2013	11.327.468	9,31
2014	12.382.055	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	4.405.347	-
2010	4.733.860	7,46
2011	6.191.924	30,80
2012	6.857.556	10,75
2013	7.495.994	9,31
2014	8.193.872	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM - Decisão Normativa TCU nº 109 de 29/11/2010

2012-2014 Receita projetada

ICMS/IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	995.312	-
2010	942.012	(5,36)
2011	1.257.411	33,48
2012	1.392.583	10,75
2013	1.522.232	9,31
2014	1.663.952	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	39.675	-
2010	47.882	20,68
2011	52.716	10,10
2012	58.383	10,75
2013	63.818	9,31
2014	69.760	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	180.819	-
2010	187.852	3,89
2011	206.637	10,00
2012	228.851	10,75
2013	250.157	9,31
2014	273.446	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	874.749	-
2010	1.063.976	21,63
2011	1.170.373	10,00
2012	1.296.188	10,75
2013	1.416.863	9,31
2014	1.548.773	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	393.040	-
2010	434.344	10,51
2011	477.778	10,00
2012	529.140	10,75
2013	578.403	9,31
2014	632.252	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

d) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2010 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 31,80% do total de arrecadações deste grupo.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2012 a 2014.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	17.914	-
2010	25.598	42,89
2011	26.877	5,00
2012	29.767	10,75
2013	32.538	9,31
2014	35.567	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2012 a 2014:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	130.000	-
2010	441.323	239,48
2011	633.250	43,49
2012	635.000	0,28
2013	636.000	0,16
2014	637.000	0,16

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

a) Aliações de Bens:

Para o período de 2012 a 2014 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	-	-
2010	63.640	-
2011	50.000	(21,43)
2012	50.000	-
2013	50.000	-
2014	50.000	-

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Chácara, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	130.000	-
2010	377.683	190,53
2011	583.250	54,43
2012	585.000	0,30
2013	586.000	0,17
2014	587.000	0,17

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada PPA
2010/2013

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Chácara/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2012	2013	2014
DESPEAS CORRENTES	8.589.094	9.418.627	10.327.860
Pessoal e Encargos	3.914.641	4.279.095	4.677.478
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.674.452	5.139.533	5.650.382
DESPEAS DE CAPITAL	1.011.000	1.016.500	1.020.000
Investimentos	925.000	930.000	935.000
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	86.000	86.500	85.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000	4.000	5.000
TOTAL	9.603.094	10.439.127	11.352.860

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2009 a 2010 e os previstos para 2011 a 2014 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2009	5.749.024	-
2010	6.248.203	8,68
2011	7.720.802	23,57
2012	8.589.094	11,25
2013	9.418.627	9,66
2014	10.327.860	9,65

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Despesa projetada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2010 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	2.821.721	-
2010	3.130.998	10,96
2011	3.534.665	12,89
2012	3.914.641	10,75
2013	4.279.095	9,31
2014	4.677.478	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	2.927.302	-
2010	3.117.205	6,49
2011	4.186.137	34,29
2012	4.674.452	11,67
2013	5.139.533	9,95
2014	5.650.382	9,94

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2014 são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	720.785	-
2010	677.262	(6,04)
2011	1.008.008	48,84
2012	1.011.000	0,30
2013	1.016.500	0,54
2014	1.020.000	0,34

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Chácara/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	629.460	-
2010	620.345	(1,45)
2011	922.148	48,65
2012	925.000	0,31
2013	930.000	0,54
2014	935.000	0,54

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2009	91.325	-
2010	56.917	(37,68)
2011	85.860	50,85
2012	86.000	0,16
2013	86.500	0,58
2014	85.000	(1,73)

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Chácara, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Chácara/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (1)	7.068.596	7.642.631	9.601.181	10.633.308	11.623.269	12.705.395
Receitas Tributárias	134.295	189.408	198.878	220.257	240.763	263.178
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	27.281	17.700	11.523	12.762	13.950	15.249
Demais Receitas Patrimoniais	163	-	7.062	7.822	8.550	9.346
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	6.888.942	7.409.926	9.356.840	10.362.700	11.327.468	12.382.055
Outras Receitas Correntes	17.914	25.598	26.877	29.767	32.538	35.567
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.053.725)	(1.107.831)	(1.503.621)	(1.665.214)	(1.820.141)	(1.989.535)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	5.987.590	6.517.100	8.086.037	8.955.332	9.789.178	10.700.612
RECEITAS DE CAPITAL (5)	130.000	441.323	633.250	635.000	636.000	637.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	63.640	50.000	50.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	130.000	377.683	583.250	585.000	586.000	587.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	130.000	377.683	583.250	585.000	586.000	587.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	6.117.590	6.894.783	8.669.287	9.540.332	10.375.178	11.287.612
DESPESAS CORRENTES (10)	5.749.024	6.248.203	7.720.802	8.589.094	9.418.627	10.327.860
Pessoal e Encargos	2.821.721	3.130.998	3.534.665	3.914.641	4.279.095	4.677.478
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.927.302	3.117.205	4.186.137	4.674.452	5.139.533	5.650.382
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	5.749.024	6.248.203	7.720.802	8.589.094	9.418.627	10.327.860
DESPESAS DE CAPITAL (13)	720.785	677.262	1.008.008	1.011.000	1.016.500	1.020.000
Investimentos	629.460	620.345	922.148	925.000	930.000	935.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	-	-	-	-	-	85.000



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

	91.325	56.917	85.860	86.000	86.500	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	629.460	620.345	922.148	925.000	930.000	935.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	2.000	3.000	4.000	5.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	6.378.484	6.868.548	8.644.950	9.517.094	10.352.627	11.267.860
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(260.894)	26.235	24.337	23.238	22.550	19.751

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2009 e 2010 e os projetados para 2012 a 2013.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	196.738	143.272	60.857	(26.652)	(119.941)	(217.237)
DEDUÇÕES (2)	263.314	293.971	308.758	322.961	337.817	353.357
Ativo Disponível	298.622	411.338	432.028	451.902	472.689	494.433
Haveres Financeiros	2.209	2.260	2.374	2.483	2.597	2.717
(-) Restos a Pagar Processados	37.516	119.627	125.644	131.424	137.469	143.793
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	(66.576)	(150.699)	(247.901)	(349.613)	(457.758)	(570.594)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	196.738	143.272	89.806	94.296	99.011	103.962
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(263.314)	(293.971)	(337.707)	(443.909)	(556.769)	(674.556)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	76.600	(84.123)	(97.202)	(101.711)	(108.145)	(112.836)

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Chácara/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2009 e 2010 e a prevista para o período de 2012 a 2014.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	196.738	143.272	60.857	(26.652)	(119.941)	(217.237)
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	196.738	143.272	60.857	(26.652)	(119.941)	(217.237)
DEDUÇÕES (2)	263.314	293.971	308.758	322.961	337.817	353.357
Ativo Disponível	298.622	411.338	432.028	451.902	472.689	494.433
Haveres Financeiros	2.209	2.260	2.374	2.483	2.597	2.717
(-) Restos a Pagar Processados	37.516	119.627	125.644	131.424	137.469	143.793
DCL (3) = (1 - 2)	(66.576)	(150.699)	(247.901)	(349.613)	(457.758)	(570.594)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2010, e os valores efetivamente realizados no exercício.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
 Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.509.534	-	6.976.123	-	(533.411)	(7,10)
Receitas Primárias (I)	7.452.211	-	6.894.783	-	(557.428)	(7,48)
Despesa Total	7.509.534	-	6.925.465	-	(584.069)	(7,78)
Despesas Primárias (II)	7.416.654	-	6.868.548	-	(548.106)	(7,39)
Resultado Primário (III) = (I-II)	35.557	-	26.235	-	(9.322)	(26,22)
Resultado Nominal	-	-	(84.123)	-	(84.123)	-
Dívida Pública Consolidada	210.900	-	143.272	-	(67.628)	(32,07)
Dívida Consolidada Líquida	68.900	-	(150.699)	-	(219.599)	(318,72)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2010

Nota: PIB Estadual de 2010 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores 2012

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	6.480.365	7.509.534	15,88	7.529.459	0,27	9.603.094	27,54	10.439.127	8,71	11.352.860	8,75	
Receitas Primárias (1)	6.423.997	7.452.211	16,01	7.479.459	0,37	9.540.332	27,55	10.375.178	8,75	11.287.612	8,79	
Despesa Total	6.480.365	7.509.534	15,88	7.529.459	0,27	9.603.094	27,54	10.439.127	8,71	11.352.860	8,75	
Despesas Primárias (2)	6.387.009	7.416.654	16,12	7.443.599	0,36	9.517.094	27,86	10.352.627	8,78	11.267.860	8,84	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	36.988	35.557	(3,87)	35.860	0,85	23.238	(35,20)	22.550	(2,96)	19.751	(12,41)	
Resultado Nominal	35.100	-	(100,00)	35.860	-	(101.711)	(384)	(108.145)	6,33	(112.836)	4,34	
Dívida Pública Consolidada	226.871	210.900	(7,04)	229.800	8,96	(26.652)	(111,60)	(119.941)	350,03	(217.237)	81,12	
Dívida Consolidada Líquida	156.871	68.900	(56,08)	159.870	132,03	(349.613)	(318,69)	(457.758)	30,93	(570.594)	24,65	



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
 Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	7.260.056	7.943.585	9,41	7.529.459	(5,21)	9.163.257	21,70	9.504.770	3,73	9.863.282	3,77
Receitas Primárias (1)	7.196.906	7.882.949	9,53	7.479.459	(5,12)	9.103.370	21,71	9.446.544	3,77	9.806.594	3,81
Despesa Total	7.260.056	7.943.585	9,41	7.529.459	(5,21)	9.163.257	21,70	9.504.770	3,73	9.863.282	3,77
Despesas Primárias (2)		7.845.337				9.081.196	22,00	9.426.013		9.789.434	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	7.155.468		9,64	7.443.599	(5,12)	22.174		20.532	3,80		3,86
Resultado Nominal	41.438	37.612	(9,23)	35.860	(4,66)	(97.053)	(38,17)	(98.466)	(7,41)	17.160	(16,42)
Dívida Pública Consolidada	39.323	-	(100,00)	35.860	-	(25.431)	(371)		1,46	(98.031)	(0,44)
Dívida Consolidada Líquida	254.167	223.090	(12,23)	229.800	3,01	(333.600)	(111,07)	(109.205)	329,42	(188.734)	72,82
	175.745	72.882	(58,53)	159.870	119,35		#####	(416.786)	24,94	(495.728)	18,94

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,78	4,80	4,80	4,80

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Chácara nos anos de 2008 a 2010.

Evolução do Patrimônio Líquido 2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.428.894	100	3.817.857	100	3.801.501	100
TOTAL	4.428.894	100	3.817.857	100	3.801.501	100



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2009 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	63.640	-	-
Alienação de Bens Móveis	63.640	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	31.765	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	31.765	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = (1a - d2) + 3h	2009 (h) = (1b - 2e) + 3i	2008 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	63.640	-	31.765

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2012/2014 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
TOTAL						

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2012, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 421.079,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	478.499
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	57.420
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	421.079
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	421.079
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	421.079

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2011, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 421.079,00.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Anexo III

Riscos Fiscais LDO 2012

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Chácara/MG.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	3.000
Outros passivos contingentes	3.000		
SUBTOTAL	3.000	SUBTOTAL	3.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	3.000	TOTAL	3.000